

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

CONTRATO Nº 092/2024-SEMAT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 CONTRATO N° 092/2024 PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/ Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA E A EMPRESA GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/ Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 32.434.374/0001-01, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada na Estrada Um, Bairro Jurubeba, nº 3020, CEP: 68.143-000, representada neste ato por seu Secretário Municipal do Sr. Ydennek Castro de Oliveira, CPF 025.594.082-36, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 39.774.154/0001-76, Endereço: Rua da Amizade nº 89 anexo A, Caranazal, Santarém-PA, CEP: 68040-050 Telefone: (93) 99211-3697, e-mail: gscolaresdistribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sra. GRACIELLE SARAIVA COLARES, inscrito no CPF n° 017.800.022-11, Brasileira doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Elivam Silva De Almeida em 12 de janeiro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF, SEMOVI, SEMAT, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMED DE BELTERRA-PA, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços 092/2024 do Pregão Eletrônico 030/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias; (frasco de 1 litro) caixa com 12 unidades	СХ	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95



ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	MARCA: BRINORTE				
5	BALDE PLÁSTICO 20L descrição: balde, material: plástico; capacidade: 20 l, cor: natural MARCA: PLASUTIL	UND	5	R\$ 18,78	R\$ 93,90
6	BALDE PLÁSTICO 10L descrição: balde, material:plástico; capacidade: 10 l, cor: natural MARCA: PLASUTIL	UND	2	R\$ 9,99	R\$ 19,98
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g , aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, caixa com 96 und MARCA: LIPEX	СХ	1	R\$ 124,99	R\$ 124,99
12	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, Componentes Ativo: Alquilbenzen o Sulfonato de Sódio, Sais Inorgânico Sequestrante, Coadjuvante, Preservativo, Perfume E Corante Sintéticos E Água. Contém Tenso ativo Biodegradável I. Frasco c/ 500ml, (CAIXA COM 24 UND) USO DOMÉSTICO MARCA: BRINORTE	СХ	3	R\$ 33,84	R\$ 101,52
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO em nylon com pote suporte MARCA: SIIL	UND	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
15	ESPONJA LIMPEZA EM AÇO, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Pacote c/ 8 Unidades MARCA: BOM AÇO	UND	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
16	PALHA DE AÇO nº 0, pacote com 1 unidade MARCA: BOM AÇO	UND	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
19	ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP COM BALDE MÓVEL, Mop Esfregão em microfibra super. pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360°, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180°, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x20cm. Balde de 12 litros. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 1 refis de microfibra. MARCA: NOBRE	UND	1	R\$ 105,89	R\$ 105,89
21	REFIL MOP Úmido Algodão Ponta Dobrada 340g MARCA: NOBRE	UND	2	R\$ 22,04	R\$ 44,08
25	LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO CESTO REDONDO METAL, Capacidade: 08 Litros Medidas: 27 Cm Altura x 24 Cm Diâmetro MARCA: PLASUTIL	UND	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70



ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	SABÃO DE CÔCO EM BARRA 500g 5 Unidades	<u>a.pa.govioi</u>			R\$ 19,99
40	composição: óleo de coco natural, ativo biodegradável l e pH equilibrado que limpam e removem as manchas sem esforço, preservam as fibras e cores dos tecidos e não causam irritação à pele EMBALAGE M COM 5 UNIDADES. MARCA: QUALIBRIL	CAIXA	1	R\$ 19,99	
42	SABÃO EM PÓ 500G, Aplicação Lavar Roupas, Aditivos Alvejante E Amaciante, Odor Floral, com pó ultrafino que remove as manchas de primeira sem deixar resíduos que danificam as roupas, cuidando das cores e dos tecidos. caixa c/24 tecidos. CAIXA C/24 MARCA: ABSOLUTO	CAIXA	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, Capacidade 40L, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Medidas 65cm de largura x 70cm, Espessura 0,8 Micra, Fardo c/ 100 Unidades MARCA: PROLIXO	FD	3	R\$ 19,88	R\$ 59,64
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, Capacidade 60l, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Medidas 60cm X 70cm, Espessura 0,8 Micra, Fardo c/ 100 Unidades MARCA: PROLIXO	FD	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
54	MINI CESTO ORGANIZADOR empilhavel preto 25D x 21,5W x 13H centímetros. MARCA: PLASUTIL	UNID	3	R\$ 24,93	R\$ 74,79
Valor total :R\$ 1.306,03(um mil, trezentos e seis reais e três centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2023, a Ata de Registros de Preços nº 001/2024 constantes do Processo Licitatório nº 028/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da sequinte dotação orçamentária:

SEMAT

04.122.0002.2056.0000- Manutenção das atividades do FMMA

3.3.90.30.00-material de consumo

0.1.00- Fonte de recurso

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:



ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.
- 5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
- 5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **05 de março de 2024 e Encerramento em 31 de dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.
- 8.2. Fica designado os servidores, **Sr. Hadassa Rebeca Ribeiro Dias, Matricula: 5465**, para serem fiscais do contrato.



ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- § 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: <u>licitacao@belterra.pa.gov.br</u>

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 05 de março de 2024.

Ydennek Castro de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA
Contratante

GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o Nº 39.774.154/0001-76 Contratada

Testemunhas 01: ______
Testemunhas 02: _____